PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA LIMA – MG

JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO:
VICENTE DE PAULA MACIEL JÚNIOR

JUSTIÇA DO TRABALHO

MINAS GERAIS

Lei de Criação nº 8.432, de 11-6, de 1992
Data da instalação: 16-12-1992
Data de Implantação do PJ-e: 5-9-2012

Jurisdição: Nova Lima, Raposos e Rio Acima.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 20/5/2014, p. 2.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

ATA DE CORREIÇÃO

Às 8h30min do dia treze de junho de 2014, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dra. Denise Alves Horta, deu início à Correição Ordinária na 1ª Vara do Trabalho de Nova Lima, situada na Rua Melo Viana, nº 277, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebida pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Fábio Gonzaga de Carvalho; pelo Diretor de Secretaria, Sr. Geraldo Inácio Rosa; pelos servidores Adriana Lourenço Machado; Antônio Lúcio Túlio de Oliveira Barbosa, Camila Froeseler, Clarissa Morais Araújo, Elma Cândida Lopes, Eulália Cristini Dutra, Fernanda de Andrade Rocha, Maria da Piedade Aleixo, Maria Vitória Soares do Amaral, Rafaela Rubiale, Rodrigo Fernandes Leão, Valério Augusto de Miranda Ferreira; pelos estagiários Frederico Eustáquio Magalhães e André Augusto Neves e por Leila Maria Aléssio Ganardi, funcionária da FENEIS. Ausente o MM. Juiz do Trabalho Titular da Vara, Dr. Vicente de Paula Maciel Júnior, em razão de férias regulamentares.

Iniciada a correição no horário acima registrado, a Desembargadora Corregedora examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMAÇÕES – Do mencionado protocolo, consta o registro de 800 processos eletrônicos, distribuídos neste ano até o dia 12/6/2014, apurando-se a média de 8,33 processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao procedimento sumariíssimo e ao procedimento ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 13/6/2014, extraídos do item audiências e sessões do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

a) procedimento sumariíssimo: 22/7/2014;
b) procedimento ordinário: 12/8/2014;
c) instrução: 9/2/2015.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 258 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 160 foram devolvidas para os juízos Deprecantes, conforme consulta realizada junto ao PJ-e.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 18 cartas precatórias

até a presente data, neste ano, das quais 12 foram devolvidas pelos juízos Deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 245 autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 191 processos foram remetidos no presente ano, até esta data, dentre processos físicos e do PJ-e.

1.6. ANÁLISE DE DESPACHO OU DECISÃO PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há 13 processos para análise do PJ-e e 1 processo físico com carga, todos no prazo.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 23 autos de processos físicos com carga, das quais 5 vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constam 21 autos de processos com carga, das quais 4 vencidas e cobradas e/ou com dilação do prazo deferida. Analisando o sistema do PJ-e, constatou-se que existem 223 com a situação pendente devendo a Secretaria providenciar a baixa na perícia.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constam 195 mandados expedidos em processos físicos no ano em curso, dentre os quais 15 pendentes de cumprimento, todos no prazo e 25 mandados pendentes de cumprimento no PJ-e, também no prazo.

1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 12 processos na contadoria, no prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE CONHECIMENTO – Segundo Planejamento Estratégico deste Regional, o indicador nº 7 refere-se à Taxa de congestionamento na fase de conhecimento 1º grau, que em 2013 foi de 53,43% com meta prevista para 2014 de 20,4%.

1.12. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 1.332 processos em fase de execução, assim discriminados:

a) 970 execuções trabalhistas, constantes dos itens 99 e 90099;
b) 359 processos arquivados provisoriamente, conforme itens 103, 90103, 327 e 90327;
c) 3 execuções de contribuição previdenciária, de acordo com os itens 102 e 90102.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão, mês de abril de 2014.

Em relação às Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual, no ano 2013, cuja média de processos em fase de execução foi de 1.389, constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução abaixo da média.

Conforme Planejamento Estratégico deste Regional, o indicador nº 11, refere-se à Taxa de congestionamento na fase de execução, que em 2013 foi de 75,03% com meta prevista para 2014 de 50%.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos físicos e eletrônicos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 16/6/2014 havia 13 processos:

a) procedimento sumariíssimo: 3 processos;
b) procedimento ordinário: 4 processos;
c) instrução: 4 processos;
d) tentativa de conciliação na fase de execução: 2 processos.

Foram examinados os autos dos processos eletrônicos, 01175/13, 01205/13, 012058/13, 010485/14, 010488/14, 010492/14, 010493/14, 010536/14, 010538/14 e 010539/14, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) prazos: a) designação das audiências do procedimento sumariíssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a): sentenças e despachos.

RESULTADO – Examinados os autos, constatou-se:

- 010536/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (68 dias);

- 010538/14 e 10539/14: processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (55 dias).

Observando os dados da pauta de hoje e confrontando com a pauta da semana da correição, verificou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que não havia processo na fase de execução para tentativa de conciliação, determinando-se que seja observada pelo Magistrado a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos

termos do artigo 66, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o artigo 764, *caput*, da CLT, no sentido de que "os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação", frisando-se que "para efeito deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus BONS OFÍCIOS e PERSUASÃO no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos" (grifamos), nos moldes do § 1º do referido artigo, bem como seja cumprida a Recomendação nº 01, de 2/6/14, da Corregedoria Regional.

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos do PJ-e 010798/14, 010726/14, 010670/14, 010582/14, 010575/14, 010573/14, 010559/14, 010495/14, 010417/14, 010393/14, quanto: à regularidade do despacho "cumpra-se"; à expedição dos mandados (Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados e à regularidade do cumprimento das cartas precatórias.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 010417/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 3115794 - (mais de 10 dias);

- 010393/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 3120293 - (mais de 10 dias).

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 010313/14, 010366/12, 011306/13, 010266/14, 00209/14, 02696/12, 03412/11, 00131/04 e 02367/11.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria Regional, quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara, quando da devolução dos autos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00209/12: excesso de prazo para solicitação de informações acerca do cumprimento da carta precatória – f. 13 - (mais de um ano);

- 02367/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – CP nº 17/14 - (mais de 20 dias).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos físicos e eletrônicos 011731/13, 010850/13, 010921/13, 010357/13, 011626/13, 010308/12, 010902/13, 010223/12, 011178/13 e 011383/13 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz (a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 4/2001, do TRT da 3ª Região; cumprimento dos ofícios nº 106 e 108, de 2010, expedidos pela Corregedoria Regional, que determina o lançamento do código "056" (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, no momento em que houver a homologação do cálculo de liquidação (PP-00427-2010-000-03-00-1).

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 011731/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 3391702 - (mais de 10 dias);

- 010850/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 998564 - (mais de 60 dias), ID 1289511 - (mais de 20 dias) ID 1621312 - (mais de 20 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 2848039 - (mais de 30 dias);

- 010921/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 1237004 - (mais de 40 dias); ID 1545183 (mais de 10 dias); ID 2253296 (mais de 10 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 1646454 - (mais de 10 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 3012711 – sem movimentação há mais de 30 dias;

- 010357/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 1317470 - (mais de 10 dias) e ID 2442013 (mais de 20 dias);

- 010308/12: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 3166390 – sem movimentação há mais de 10 dias;

- 010902/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 102620364 - (mais de 10 dias) e ID 3372116 (mais de 40 dias);

- 010233/12: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 1317622 - (mais de 30 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 3186002 - (mais de 20 dias);

- 011178/13: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (17 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 837636 - (mais de 20 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID 2743048 (mais de 10 dias);

- 011383/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – IDs 960576 e 960577 - (mais de 20 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 3371965 - (mais de 30 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 4 processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos dos processos 02944/04, 00241/11, 02977/04 e 00415/09, verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a,* e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 02944/04: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 361 - (mais de 20 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – fls. 375/376 – (sem movimentação há mais 10 dias);

- 00241/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 419 – (mais de 30 dias);

- 02977/04: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria –

despacho – f. 777 – (mais 20 dias) e despachos de fls. 777 e 802 sem assinatura do magistrado.

Recomenda-se que não seja designado o denominado julgamento *sine die*, sendo necessária a intimação das partes do dia e horário da publicação da sentença, quando não for proferida na própria audiência em que se encerrar a instrução processual. Nos termos do artigo 851, § 2º, da CLT, "a ata será, pelo presidente ou juiz, junta ao processo, devidamente assinada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data da audiência de julgamento...". Caso seja seguida, subsidiariamente, a preceituação do artigo 189, II, do CPC, o prazo para serem proferidas as decisões é de 10 dias, não se aplicando a dilação de 48 horas a que se refere o texto consolidado.

Se não for possível a realização, integralmente, da audiência na mesma data, em caso de força maior, a sua continuação deverá ser marcada para a primeira pauta desimpedida, nos termos do artigo 849 da CLT. Determina-se, portanto, a inclusão na pauta dos processos *sine die* e/ou na fase de conhecimento sem audiência marcada, quando o motivo do adiamento for a realização de perícia e/ou oitiva de testemunha por meio de carta precatória inquiritória.

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos físicos e eletrônicos 010508/12, 010182/14, 010191/14, 010217/14, 010278/14, 011419/13, 011597/13, 010537/13, 011604/13 e 010609/14.

Foram examinados os processos eletrônicos, quanto bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 010182/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (16 dias);

- 010191/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (16 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 3107571 - (mais de 30 dias);

- 010217/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (22 dias);

- 010278/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (45 dias);

- 010609/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (25 dias).

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que não há, até a presente data, inquérito judicial em tramitação.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 4 ações civis públicas, até esta data, em tramitação.

2.9. AÇÃO CIVIL COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que não há ação civil coletiva em tramitação.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 011281/13, 011555/13, 011872/13, 010567/14, 011129/13, 010567/14, 011129/13, 011555/13, 010307/14 e 011519/13.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 011281/13: julgamento designado *sine die* ID 3496467, Dr. Vicente de Paula Maciel Júnior;

- 011555/13: julgamento designado *sine die* ID 3496778, Dr. Vicente de Paula Maciel Júnior;

- 011872/13: julgamento designado *sine die* ID 3496476, Dr. Vicente de Paula Maciel Júnior;

- 010567/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com

designação da audiência com prazo superior a 15 dias (28 dias); julgamento designado *sine die* ID 3403170, Dr. Vicente de Paula Maciel Júnior;

- 011129/13: julgamento designado *sine die* ID 3392563, Dr. Vicente de Paula Maciel Júnior;

- 011555/13: julgamento designado *sine die* ID 3496778, Dr. Vicente de Paula Maciel Júnior;

- 01037/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (47 dias); julgamento designado *sine die* ID 3403188, Dr. Vicente de Paula Maciel Júnior;

- 011519/13: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (28 dias); julgamento designado *sine die* ID 2975838, Dr. Vicente de Paula Maciel Júnior.

Recomenda-se aos MM. Juízes que profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao procedimento sumariíssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos eletrônicos 010003/14, 010004/14, 010027/14, 010033/14, 010181/14, 010057/14, 010021/14, 010114/14, 010220/14 e 010290/14.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do (a) Diretor (a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 010004/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 3095185 - (mais de 30 dias); processo arquivado sem determinação do magistrado;

- 010027/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 3156657 - (mais de 10 dias); processo arquivado sem determinação do magistrado;

- 010033/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 3153561 - (mais de 20 dias); processo arquivado sem determinação do magistrado;

- 010181/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 3565752 - (mais de 10 dias); processo arquivado sem determinação do magistrado;

- 010057/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 3095362 - (mais de 10 dias); processo arquivado sem determinação do magistrado;

- 010021/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 3459891 - (mais de 60 dias); processo arquivado sem determinação do magistrado;

- 010114/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 2655655 - (mais de 20 dias); processo arquivado sem determinação do magistrado;

- 010220/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (22 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 3564143 - (mais de 30 dias); processo arquivado sem determinação do magistrado;

- 010290/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (48 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 3321393 - (mais de 10 dias); processo arquivado sem determinação do magistrado.

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, foi expedido 1 precatório no ano em curso, até a presente data, nos autos do processo 011503/13, que foram enviados à Secretaria de Execuções e Precatórios.

2.13. PROCESSOS REQUISITADOS PELA CORREGEDORA DURANTE OS TRABALHOS DE CORREIÇÃO: 010792/14, 010342/13, 010800/14, 010417/12, 010466/14, 010537/14, 010539/14, 010737/14 e 010736/14.

RESULTADO: examinados os autos dos processos, constatou-se:

- 010466/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (36 dias);

- 010537/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (64 dias);

- 010539/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (55 dias);

- 010737/14 e 010736/14: processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (33 dias).

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 16/6/2014:

a) procedimento sumariíssimo: 55 dias;
b) procedimento ordinário: 68 dias;
c) instrução: 202 dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 16/6/2014, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

a) procedimento sumariíssimo: 22/7/2014 (37 dias);
b) procedimento ordinário: 12/8/2014 (60 dias);
c) instrução: 9/2/2015 (241 dias).

CORREIÇÃO DE 2013: Na correição realizada em 25/2/2013, apurou-se o seguinte prazo médio:

a) procedimento sumariíssimo: 20 dias;
b) procedimento ordinário: 19 dias;
c) instrução: 321 dias.

A disponibilidade de pauta foi:

a) procedimento sumariíssimo: 10 dias;
b) procedimento ordinário: 44 dias.
c) instrução: 113 dias.

CORREIÇÃO DE 2012: Na correição realizada no dia 24/4/2012, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

a) procedimento sumariíssimo: 28 dias;
b) procedimento ordinário: 19 dias;
c) instrução: 48 dias.

A disponibilidade de pauta foi:

a) procedimento sumariíssimo: 15 dias;
b) procedimento ordinário: 9 dias;
c) instrução: 10 dias.

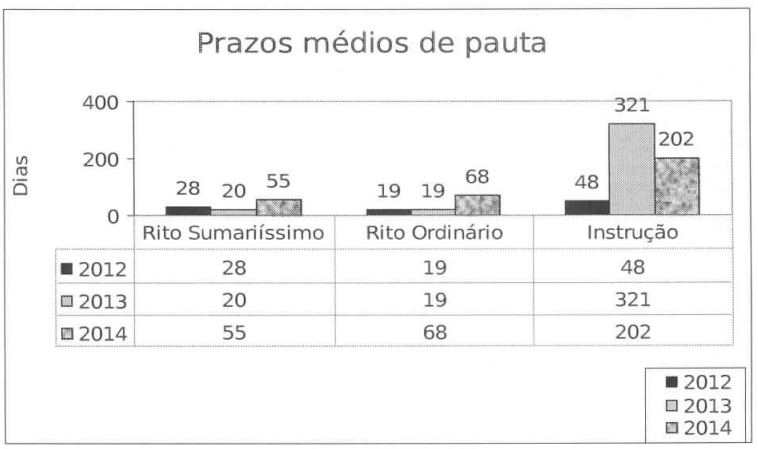

	Rito Sumariíssimo	Rito Ordinário	Instrução
2012	28	19	48
2013	20	19	321
2014	55	68	202

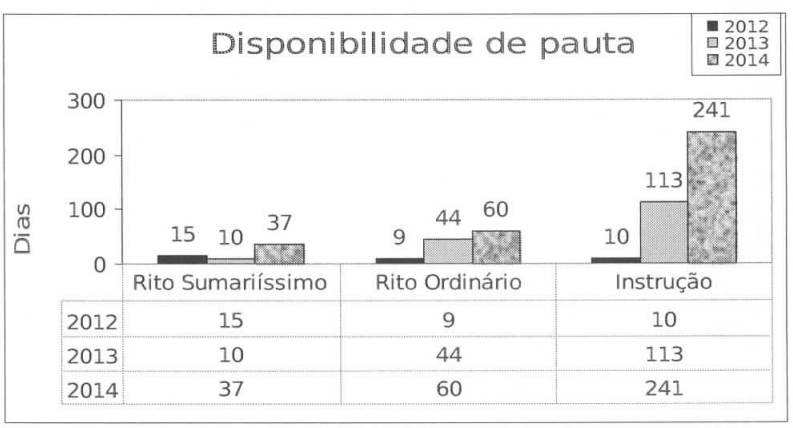

	Rito Sumariíssimo	Rito Ordinário	Instrução
2012	15	9	10
2013	10	44	113
2014	37	60	241

Obs.: Os dados acima aferidos são correlatos aos indicadores estratégicos constantes do Plano Plurianual 2010/2014, a saber: Indicador nº 8: Índice de celeridade processual - Procedimento sumariíssimo; Indicador nº 9 - Índice de celeridade processual – Audiência Inaugural Ordinária; e Indicador nº 10 - Índice de celeridade processual – Audiência de Instrução.

No ano 2013, apurou-se que, em 227 dias de expediente forense (segunda-

feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

a) sentenças de conhecimento: 860, média de 3,79 por dia;
b) decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração: 200, média de 0,88 por dia;
c) decisões na fase de execução: 105, média de 0,46 por dia;
d) total: 1.165 processos conclusos para decisão no período, média total de 5,13 por dia de expediente forense.

	Ano-2013	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	860	3,79
Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração	200	0,88
Decisões na fase de execução	105	0,46
Total	1.165	5,13

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – Em abril de 2014, com 18 dias úteis, realizaram-se:

a) audiências de procedimento sumariíssimo: 34, média de 1,89 por dia;
b) audiências de procedimento ordinário: 49, média de 2,72 por dia;
c) audiências de instrução: 64, média de 3,56 por dia;
d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução: 8, média de 0,44 por dia;
e) total de audiências: 155, média de 8,61 por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
Procedimento sumariíssimo	34	1,89
Procedimento ordinário	49	2,72
Instrução	64	3,56
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	8	0,44
Total	155	8,61

No mês de abril de 2014, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara,

sistema e-Gestão, foram proferidas 86 sentenças de conhecimento, conforme apurado nos itens 40/43 e 46 e também 90040/90043 e 90046, 3 sentenças decorrentes da oposição de embargos de declaração, conforme itens 115 e 90115. Foram conciliados 18 processos, conforme se verificou dos itens 39 e 90039.

Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, mediante informação do Diretor de Secretaria, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas de segunda-feira a quinta-feira, a partir das 9h5min e/ou 13h55min. O intervalo entre as audiências é de 10 minutos para as de procedimento sumariíssimo, 5 minutos para as de procedimento ordinário e de 20 minutos para as instruções.

Em atendimento ao artigo 18, II da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme declaração do Diretor de Secretaria, registra-se que o magistrado Fábio Gonzaga de Carvalho realiza todas as audiências de segunda-feira a quinta-feira.

De acordo com o Diretor de Secretaria, nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 500 despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Recomendou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que, atuando outro magistrado (a) nesta Vara, seja observado o disposto no artigo 118-B do Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região.

5. PRODUÇÃO – Do total de 1.918 processos para solução em 2013, 1.652 foram recebidos no ano 2013, 246 são processos remanescentes de 2012 e 20 são oriundos de sentenças anuladas. A média recebida por dia útil foi de 7,27. No ano 2013, foram solucionados 1.878 processos, dos quais 604 foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 97,91%.

Do total de 3.025 processos para solução em 2012, 2.438 foram recebidos no ano 2012, 523 são remanescentes de 2011 e 64 são oriundos de sentenças anuladas. No ano 2012, foram solucionados 2.780 processos, nos quais, 809 tiveram solução conciliada. Foi registrada uma produção total de 91,90%.

Analisando os dados supra, verificou-se uma diminuição de 47,57% no número de processos recebidos no ano 2013. Quanto à produção, verificou-se que em 2013 houve um aumento de 6,01%.

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2012	2013
Processos recebidos	2438	1652
Processos remanescentes do ano anterior	523	246
Sentenças anuladas	64	20
Total de processos para solução	3025	1918
Processos solucionados	2780	1878
Processos conciliados	809	604
Produção	91,90%	97,91%

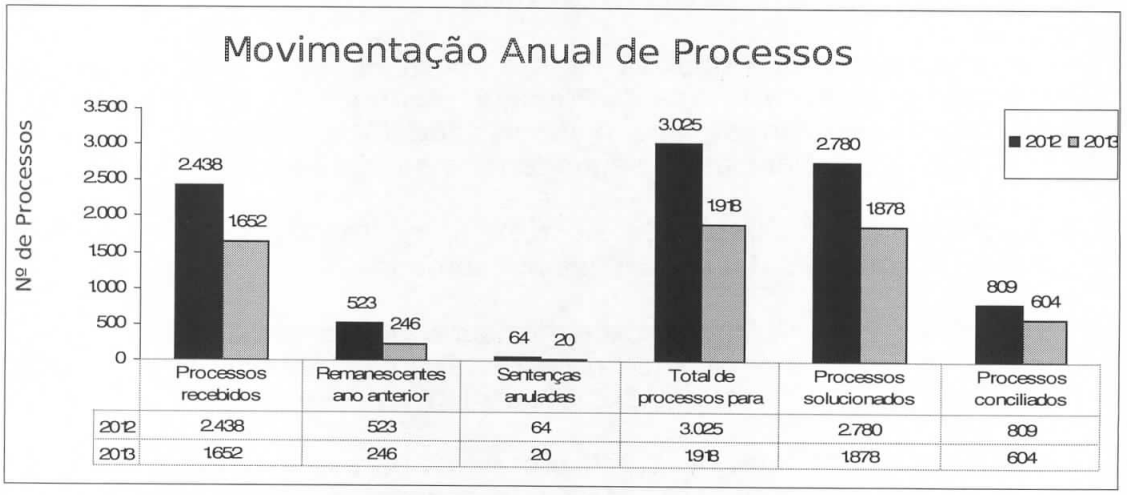

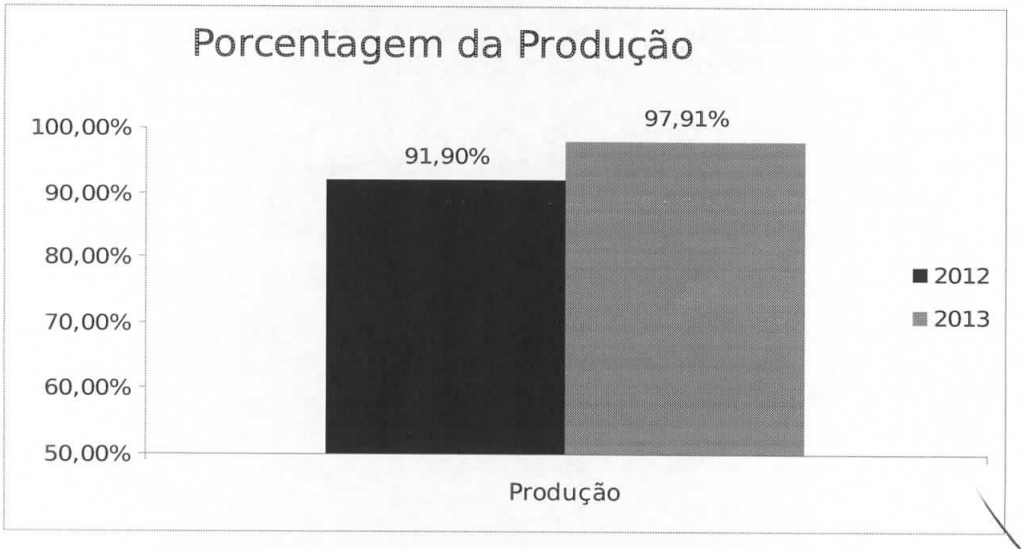

6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, ano 2013, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R$1.251.035,62	R$87.128,95

Nas Varas do Trabalho de Nova Lima, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria Regional acerca dos valores da Previdência Social importou em R$628.807,66 e do Imposto de Renda em R$43.564,48. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda acima da média.

7. PORTARIAS – De acordo com o Diretor de Secretaria, não há Portaria em vigor nesta Vara do Trabalho.

8. BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora constatou que a Secretaria do juízo emprega o BACEN JUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Detectou, ainda, que não havia ordem de bloqueio do BACEN JUD pendente nesta Vara do Trabalho.

9. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora verificou 80 autos de processos, sendo que em 26 foram encontrados excessos de prazo, aspectos que deverão ser regularizados. Os prazos processuais, com relação ao impulso oficial, despacho e cumprimento deverão ser observados.

Registra-se que durante os trabalhos de correição, foi observada a Resolução Administrativa nº 182 de 2013, que suspendeu os prazos no período de 7/1/2014 a 19/1/2014.

10. RECOMENDAÇÕES:

Recomenda a Desembargadora Corregedora que seja (m):

10.1. RECOMENDAÇÕES GERAIS:

1) observada, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, a citação dos sócios acerca das suas responsabilidades

subsidiárias, de que trata o artigo 596 do CPC, atentando assim para a disposição contida no artigo 68, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, bem como promovam o seu lançamento no polo passivo da execução;

2) redobrada e intensificada a atividade jurisdicional para imprimir paulatina e constante diminuição do resíduo de processos pendentes de execução, assumindo o magistrado a condução do processo executivo, naturalmente, com a indispensável colaboração de servidores qualificados, de modo a dar expressão prática ao imperativo constitucional da duração razoável do processo de que trata o artigo 5°, inciso LXXVIII, da Lei Magna;

3) cumprido o Provimento nº 1/2012, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados relativamente a credores trabalhistas de empresa falida ou em recuperação judicial;

4) cumpridas as Recomendações nº 1, de 16 de fevereiro de 2011 e nº 2, de 2 de maio de 2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de observar a prática de atos de execução indispensáveis, antes do arquivamento;

5) observada, quanto à CNDT instituída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, a padronização regulamentada pela Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, constantes do Ato TST-GP nº 772, de 2011, do Ofício Circular TST-GP 993, de 2011, e Ato TST-GP nº 1, de 2012;

6) consultado o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, antes de devolver sobras de execução aos devedores, tanto de depósitos judiciais quanto recursais;

7) priorizada a tramitação e o julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme Recomendação Conjunta CGJT nº 1, de 2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 16 de fevereiro de 2011, alterada pelo Ato Conjunto nº 4/GP.CGJT, de 9 de dezembro de 2013, divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de dezembro de 2013;

8) encaminhadas "cópia das decisões em que haja o reconhecimento, por meio de prova pericial, de agente insalubre no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentenças.dsst@mte.gov.br, com cópia para insalubridade@tst.jus.br", na forma determinada pela Recomendação Conjunta nº 3/GP.CGJT, de 27 de setembro de 2013;

9) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10/6/2010, p. 16/17, dispondo que "os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções";

10) observado o disposto no Ato GCGJT nº 17/2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12/9/2011, p. 1/2, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, baseado na decisão do Conselho Nacional de Justiça, bem assim obedecido o Provimento nº 4/2012, do TRT da 3ª Região, que dispõe sobre o arquivamento provisório ou definitivo do processo de execução, conversão de autos físicos de processos de execução arquivados provisoriamente em certidões de créditos trabalhistas e promoção da execução pelo credor trabalhista;

11) informado ao INSS, por meio do *e-mail* pfmg.regressivas@agu.gov.br, a respeito de ações trabalhistas que versem sobre acidentes de trabalho, após a decisão sobre a culpa do empregador em 1ª e 2ª instâncias, independentemente do trânsito em julgado, com cópia para o endereço regressivas@tst.jus.br, nos termos do OF.TST.GP nº 218/2012;

12) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho no qual haja referência às locuções "Processe-se o recurso, na forma da lei" ou "Admito o Recurso, na forma da lei", consoante recomendação da egrégia Corregedoria-Geral;

13) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada no período de 27/2 a 2/3/2012, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, de que, havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo de processos instruídos e julgados, somando, e não dividindo as funções judicantes que lhe são inerentes, notadamente, na fase de execução;

14) liberado o depósito recursal, em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela

diferença, conforme artigo 66, I, do Provimento Geral Consolidado da CGJT;

15) realizadas pelo menos 10 audiências semanais para tentativa de conciliação em processos na fase de execução, nos termos do artigo 66, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o artigo 764, *caput*, da CLT, no sentido de que "os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação", frisando-se que "para efeito deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus BONS OFÍCIOS e PERSUASÃO no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos" (grifamos), nos moldes do § 1º do referido artigo;

16) observadas as disposições do Ato nº 139, de 28/4/2014 do CSJT referente a Semana Nacional de Execução Trabalhista no âmbito do Judiciário do Trabalho para o ano 2014, especialmente, a diretriz do artigo 4º, I, sobre a "inclusão, na pauta de audiências já designada, de processos em fase de execução, liquidados e que não foram pagos, preferencialmente em número não inferior a quatro por dia";

17) cumprida a Recomendação nº 01, de 2/6/14, da Corregedoria Regional, que reforça as determinações dos itens 15 e 16 e fornece práticas complementares;

18) observado o artigo 66, III, da Consolidação dos Provimentos da CGJT que determina "a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 599, 600 e 601 do CPC";

19) evitada a utilização do sistema BACEN JUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

20) observado o artigo 89-A do Provimento nº 1/2008, da Justiça do Trabalho da 3ª Região, que disciplina os procedimentos para a utilização obrigatória das cartas precatórias e de ordem eletrônicas neste Regional;

21) verificados os dados cadastrais do processo, tais como endereço, CEP das partes e advogados, informações da Justiça do Trabalho, antes da remessa dos autos ao 2º grau, evitando a falha no procedimento de remessa de processos;

22) observado o correto lançamento da movimentação processual, visando o fornecimento de dados para o sistema e-Gestão;

23) acrescidas pelo Juízo Deprecante, nas cartas precatórias inquiritórias, o CPF das testemunhas, por exigência do PJ-e;

24) observada a determinação constante da Recomendação nº 12, de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre medidas de organização de trabalho nas unidades judiciárias.

25) observado o correto lançamento da movimentação processual, visando o fornecimento de dados para o sistema e-Gestão;

26) consultado e utilizado, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

27) feitas as intimações endereçadas aos advogados, cuja ciência não exija vista pessoal via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, hipótese em que a contagem dos prazos reger-se-á na forma prevista nos §§ 3º e 4º, do artigo 4º da Lei nº 11.419/2006 (art. 18, § 3º, da Resolução CSJT nº 94/2012, com redação dada pela Resolução CSJT nº 128/2013);

28) cumprida a recomendação nº 2 de 10 de setembro de 2013, TRT3/GP/SC/DG quanto a digitalização dos autos nos casos de encaminhamento de processos com declaração de incompetência em razão do lugar.

29) lançada a movimentação manualmente nos casos em que o PJ-e não apresente a opção no próprio fluxo, especialmente nos casos de designação de praça/leilão, requisição de mandado e recebimento de documento pela Secretaria (entregue diretamente no balcão), visando o correto fornecimento de dados para o sistema e-Gestão;

30) criada a folha de rosto da carta precatória expedida por meio do nó "Criar Expediente de Secretaria" para confecionar a "folha de rosto" da CP, pois somente assim a movimentação correta é lançada e capturada pelo e-Gestão;

31) excluída a informação dos agrupadores tão logo a tarefa correspondente seja executada, evitando-se o acúmulo desnecessário de informações, atentando-se principalmente para exclusão das defesas (contestação/reconvenção/exceção) no agrupador "Petições não apreciadas";

32) cumprida a recomendação nº 2 de 10 de setembro de 2013, TRT3/GP/SC/DG quanto a digitalização dos autos nos casos de encaminhamento de processos com declaração de incompetência em razão do lugar.

10.2: RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS:

Recomenda, também, a Desembargadora Corregedora que seja (m):

1) exarados os despachos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 dias, conforme artigo 189, do CPC;

2) observado pela Secretaria o prazo de 48 horas previsto no artigo 190, do CPC;

3) regularizado, em até 30 dias, o prazo das audiências dos processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo que deverão ser realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT e meta inserida no planejamento estratégico deste Regional, com a realização de pauta especial de segunda a sexta-feira, se necessário, até que o prazo seja regularizado, devendo ser oficiada a Corregedoria;

4) arquivados os autos somente após despacho do juízo;

5) seja evitada a designação de julgamento *sine die*, intimando as partes do dia e horário da publicação da sentença, nos termos da súmula 197, do TST, quando não for proferida na própria audiência em que se encerrar a instrução processual;

6) realizada efetiva e sensível redução do prazo de designação de audiências nos processos de rito sumaríssimo, inaugurais de rito ordinário e instrução, bem como do volume dos processos de execução, com a inclusão destes em pauta, de forma seletiva, considerando aqueles com potencial para encerramento pela via da composição.

A Desembargadora Corregedora reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

10.3. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2013:

A Desembargadora Corregedora verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:

1) sejam os despachos proferidos, quando do impulso oficial e apreciação de documentos, no prazo de 2 dias, conforme artigo 189 do CPC;

2) seja evitada a designação de julgamento *sine die*, intimando as partes do dia e horário da publicação da sentença, quando não for proferida na própria audiência em que se encerrar a instrução processual;

2) sejam arquivados os autos somente após despacho do juízo.

A Desembargadora Corregedora reitera a observância das recomendações acima.

11. METAS ESTRATÉGICAS

11.1 METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO PARA O ANO 2014:

Durante o VII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado em Belém – PA, nos dias 18 e 19 de novembro de 2013, foram aprovadas as metas para o Judiciário brasileiro alcançar em 2014, disponibilizadas no sítio eletrônico do CNJ, dentre elas, sob coordenação desta Corregedoria:

Meta 1 - Julgar maior quantidade de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente;

Meta 2 - Identificar e julgar, até 31/12/2014, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2011 e 80% dos processos distribuídos até 31/12/2012, na Justiça do Trabalho, no 1º grau.

Na oportunidade, também foram definidas as Metas Específicas para 2014 que devem ser alcançadas em cada segmento de Justiça. Especificamente ao Judiciário Trabalhista, sob a coordenação desta Corregedoria Regional, foram aprovadas as seguintes metas:

Meta 5 – Reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução em qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença, na Justiça do Trabalho.

Meta 6 – Identificar e julgar, até 31/12/2014, as ações coletivas distribuídas até a data de 31/12/2011, no 1º grau.

Consultando os relatórios estatísticos, constatou a Desembargadora Corregedora os seguintes dados que retratam a situação da Vara, relativamente à Meta Prioritária n.º 1:

META 1 – CNJ

Primeira Vara do Trabalho de Nova Lima *			
Mês	Recebidos	Solucionados	Percentual
Janeiro	103	44	42,7%
Fevereiro	124	135	108,9%
Março	97	119	122,7%
Abril	89	125	140,4%
Total	413	423	102,4%

* Dados conforme tabela estatística de "movimento processual das Varas do Trabalho" disponível no sítio eletrônico do TRT 3ª Região

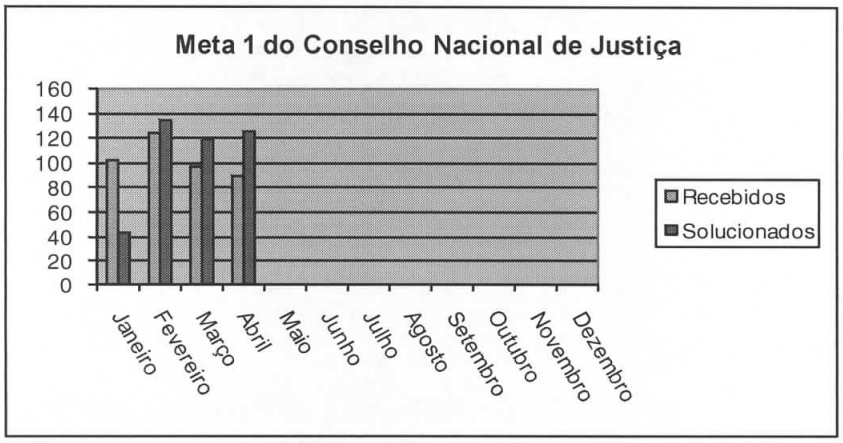

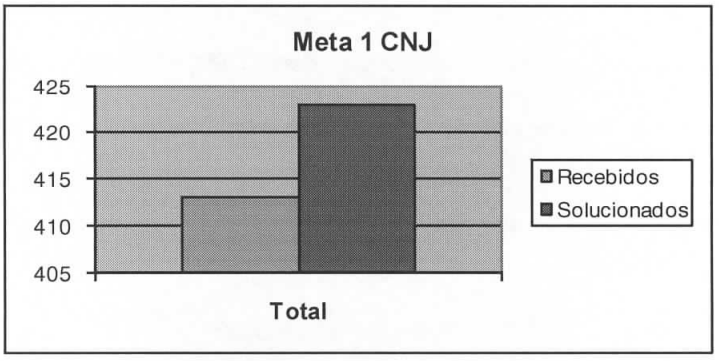

Relativamente à Meta Prioritária n.º 2, conforme dados extraídos dos relatórios gerenciais da Vara, constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que há nesta Unidade 5 processos distribuídos em 2011 e 11 processos de 2012 pendentes de julgamento.

Recomenda a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que sejam envidados esforços visando o julgamento dos processos acima indicados, buscando o atendimento à Meta Prioritária.

11.2. METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – TRT 3ª REGIÃO

Os indicadores estratégicos constantes do Planejamento Estratégico para 2014 são:

Indicador 7: Taxa de congestionamento na fase de conhecimento, 1º grau;

Indicador 8: Índice de celeridade processual - Procedimento sumariíssimo;

Indicador 9: Índice de celeridade processual - Audiência Inaugural Ordinária;

Indicador 10: Índice de celeridade processual - Audiência de Instrução;

Indicador 11: Taxa de congestionamento na fase de execução.

A descrição detalhada dos indicadores está disponível no *link* Gestão Estratégica, na página deste Regional.

Destaca-se que em relação ao indicador nº 11, foi estipulada a meta de 50% para 2014. Entretanto, a meta nacional nº 5 é no sentido de reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, em qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença na Justiça do Trabalho.

A Excelentíssima Desembargadora Corregedora ressalta a importância no cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias nºs 1, 2 e 5, que serão objeto

de acompanhamento mensal pela Corregedoria, solicitando aos magistrados empenho para que o TRT da 3ª Região venha a cumpri-las integralmente, dispensando, assim, eventuais ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano.

12. CONTROLE DE GASTOS E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

No que se refere ao controle de gastos e responsabilidade socioambiental, porque perenes, enfatiza a Excelentíssima Desembargadora Corregedora a importância de continuidade da observância das recomendações contidas nas Metas Nacionais Prioritárias nºs 6 e 10, do ano 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária nº 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária nº 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

A Excelentíssima Desembargadora Corregedora, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que esta unidade continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT da 3ª Região, em atendimento às Recomendações nº 11 e nº 27 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio, de 2007, instituiu a Comissão de Responsabilidade Socioambiental para coordenar os projetos e ações institucionais de responsabilidade socioambiental, voltados à sustentabilidade, especificamente gestão ambiental e inclusão social da pessoa com deficiência.

Diante das medidas adotadas pelo Tribunal, visando alcançar o objetivo estratégico de atuar com responsabilidade socioambiental, recomenda a Corregedora: a) realizar, anualmente, a Semana do Descarte, conforme Portaria nº 97, de 2008, do TRT da 3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis e autos findos eliminados junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem, de acordo com o PARÁGRAFO ÚNICO do artigo 13 da Instrução Normativa nº 1, de 14 de junho, de 2012; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização impressão em frente e verso. Para informações, acessar o portal da Responsabilidade Socioambiental,

www.trt3.jus.br/socioambiental; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) permitir a entrada e a permanência de cães-guias em todas as dependências do edifício e suas extensões, de acordo com o item "c" da Recomendação nº 27 do CNJ; f) quando houver pessoa com deficiência auditiva, partícipe do processo oralizado, adotar comunicação escrita ou por meios eletrônicos, bem como adotar medidas que viabilizem a leitura labial, de acordo com o item "f" da Recomendação nº 27 do CNJ; g) gerar arquivos em PDF, conforme orientações da Diretoria de Coordenação de Informática disponíveis na Intranet, Manuais Informática, garantindo a acessibilidade do documento aos deficientes visuais através de leitores de tela; h) manter atualizado o controle de bens permanentes, a fim de facilitar o inventário anual, conforme está determinado no Ato Regulamentar nº 7, de 30 de outubro de 2008.

13. OBSERVAÇÕES FINAIS – A Excelentíssima Desembargadora Corregedora recomendou que a Secretaria da Vara aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja "Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social".

Enfatizou que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da Visão de futuro do TRT da 3ª Região em "ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão".

Ressaltou, ainda, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que a Excelentíssima Desembargadora Corregedora não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pelo juízo da Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 16 horas do dia treze de junho de 2014, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, José Múcio Antônio Lambertucci, _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, em exercício, lavrei a presente ata,

impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora, pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto e pelo Diretor de Secretaria. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, além do Sr. Diretor da Secretaria, em exercício, acima nominado, foi composta pelos servidores Luigi Adriano Pereira de Souza e Waldênia Pereira Cunha Valeriano.

Denise Alves Horta
Desembargadora Corregedora do TRT/3ª Região

Fábio Gonzaga de Carvalho
Juiz do Trabalho Substituto

Geraldo Inácio Rosa
Diretor de Secretaria